



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5.411, DE 20 DE JULHO DE 1.995.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.600/94, DECRETA:

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O. 094 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

U.E. 0942 - SEÇÃO DE ATIVIDADES MÉDICAS

13.75.428.2.22 - Sistema Unificado de Saúde-HC Nardini....R\$ 300.000,00

3.1.3.1. 1242 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 300.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.O. 094 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

U.E. 0942 - SEÇÃO DE ATIVIDADES MÉDICAS

13.75.428.2.23 - Sistema Unificado de Saúde-Unidades

Básicas.....R\$ 300.000,00

3.1.2.0. 1228 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

4.1.2.0. 1232 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº 2.600/94.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- segue fls 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls 02 -

DECRETO Nº 5.411, DE 20 DE JULHO DE 1.995.

Município de Mauá, em 20 de julho de 1.995

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos

DÁRCIO ANTONIO LEARDINI
Secretário de Finanças

Registrado no Depto de Documentação
e atos Oficiais e afixado no Quadro
de Editais. Publique-se na Imprensa
Regional, nos termos da Lei Orgâni
ca do Município.--.--.--.--.--.--.--.--.--

CARLOS ALFREDO DIAS
Resp. pelo Depto de Documentação e
Atos Oficiais

sp.